



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 405/21 - PROGEPE

Processo nº 23075.030350/2021-65

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria n.º 2.590 de 26/09/97, e considerando o disposto no Decreto nº 9.739/19, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019, na Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, na Lei 13.872, de 17/09/2019, publicada no Diário Oficial da União de 18/09/2019, no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2014, o Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/2018, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e Portaria Normativa nº 4 de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018 e na Lei nº 12.772 de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2012 e suas alterações, torna público que estarão abertas as inscrições por 30 (trinta) dias, conforme as datas informadas ao final de cada subitem deste edital, para provimento de cargos de professor da Carreira do Magistério Superior, para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, Autarquias e das Fundações Públicas e Federais em conformidade com a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para os Setores e Departamentos de Ensino abaixo especificados:

1 – DO CONCURSO

1.1 – As vagas ofertadas encontram-se no Anexo 1 deste edital.

2– DA REMUNERAÇÃO

2.1 – A estrutura remuneratória do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal é composta por vencimento básico e retribuição por titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei 12.772, de 28/12/12, publicada no DOU de 31/12/12, e suas alterações.

2.1.1 – A remuneração do professor Assistente A em regime de 20 (vinte) horas semanais será a seguinte:

- a) Remuneração Total: R\$ 2.795,40- composta de: vencimento básico R\$ 2.236,32; retribuição por titulação R\$ 559,08
- b) Auxílio-Alimentação: R\$ 229,00

2.1.2 - A remuneração do professor Adjunto A em regime de Dedicação Exclusiva será a seguinte:

- a) Remuneração Total: R\$ 9.616,18 - composta por: vencimento básico R\$ 4.472,64; retribuição por titulação R\$ 5.143,54
- b) Auxílio-Alimentação: R\$ 458,00

3 – DO CARGO

3.1 – Cargo: Professor de Magistério Superior - Criado por meio da Lei nº 7596 de 10 de abril de 1987, estruturado pela Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31/12/12 e suas alterações.

3.2 – Descrição das atividades: aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas em legislação específica.

4– DAS INSCRIÇÕES

4.1 – A inscrição, acompanhada da documentação relacionada a seguir, será encaminhada ao setor/departamento realizador do concurso, cujas informações encontram-se no anexo 2 (dois) deste edital.

4.2– São requisitos para a inscrição:

a) requerimento de inscrição no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital e nas Resoluções n.º 66A/2016-CEPE, e 70/16-CEPE (Tabela de Pontuação para Avaliação de Currículo) da Universidade Federal do Paraná. O requerimento pode ser obtido na internet no endereço eletrônico: <http://www.progepe.ufpr.br>. O requerimento deverá ser preenchido e assinado pelo candidato;

b) cópia de documento oficial de identidade;

c) certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do TSE, no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>;

d) cópia do Certificado de Alistamento Militar obrigatório para o sexo masculino (Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação);

e) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor especificado para a classe do concurso. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet no endereço <http://www.progepe.ufpr.br>. As taxas só poderão ser pagas junto ao Banco do Brasil. O valor pago não será devolvido em caso algum;

f) *Curriculum Vitae*, sem os documentos comprobatórios, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução nº 70/16 - CEPE que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR. Durante a realização do concurso, a Banca Examinadora solicitará os documentos comprobatórios, conforme item 9.5.

g) os candidatos estrangeiros estão dispensados da apresentação da documentação relativa às letras “c” e “d”, ficando, entretanto, obrigado à apresentação de documento que comprove situação regular no país, devendo na posse apresentar visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente. Deverão apresentar também, no ato da inscrição, declaração de proficiência intermediária em língua portuguesa emitida por um órgão institucional competente.

4.3– É vedada a inscrição condicional.

4.4– Os candidatos que estiverem no exercício efetivo de cargo de pessoal docente na Universidade, ficam dispensados da apresentação do documento oficial de identidade.

4.5- Cada setor publicará em edital, o resultado da apreciação das inscrições.

4.6- Caberá recurso a indeferimento das inscrições conforme Art.11, § 2º e 3º da Resolução 66A/16-CEPE.

4.7 - O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

5 -DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Conforme Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU 03/10/08, e conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

5.1.1– Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.1.2– O pedido de isenção, exclusivamente para o item 5.1.1 deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, devendo o mesmo receber confirmação do recebimento, pelo e-mail urp@ufpr.br, contendo no corpo do e-mail as seguintes informações: Nome completo, número do edital, área de conhecimento e telefone para contato. O candidato também deve anexar os seguintes documentos:

a) comprovante do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração elaborada e assinada pelo candidato informando que atende à condição estabelecida no subitem 5.1.1, contemplando, ainda as seguintes informações nesta ordem: número do NIS; nº do CPF; nº do documento de identificação; data de expedição do documento de identificação e sigla do órgão expedidor; nome completo da mãe;

c) copiado documento oficial de identidade e do CPF do candidato.

5.1.3– O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.

5.1.4 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site www.progepe.ufpr.br, após decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.

5.2 – Poderão, ainda, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, ser isentos de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que apresentarem a carteira comprobatória ou declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME), em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. Neste caso, o pedido de isenção da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, junto ao departamento ou setor realizador do concurso público.

5.2.1 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição para Doadores de Medula Óssea será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.

5.2.2 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site do departamento/setor realizador do concurso, após decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.

5.3 – Para ambos os casos, aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o concurso público.

5.4 - Para ambos os casos, o restante da documentação necessária à inscrição do candidato deverá ser enviada, dentro do prazo de inscrições, ao departamento ou setor, conforme orientações constantes no anexo 2 (dois) deste edital.

5.5 – Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 5.1 e 5.2 estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

I – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III – declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.6 – O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Edital estará automaticamente excluído do concurso.

5.7– Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso público a que se refere este edital.

6- DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e Lei 13.146 de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/15.

- 6.2 – Conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508/18, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.
- 6.2.1 – Para as áreas de conhecimento que disporem de número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, 5% das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática.
- 6.2.2 – Será realizada a aglutinação de todas as vagas ofertadas no edital de abertura dos concursos e processos seletivos para docentes a fim de alcançar a totalização dos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas a candidatos com deficiência na abertura dos referidos editais.
- 6.2.2.1 – A definição das vagas que ficarão reservadas a candidatos com deficiência na abertura dos editais de concursos e processos seletivos para docentes, será realizada por meio de sorteio, anteriormente à publicação dos referidos editais.
- 6.2.2.2 – Nos casos em que a vaga estiver reservada automaticamente, ela será excluída do sorteio.
- 6.2.3 – Nos casos em que o candidato realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista e o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, ou, para as áreas de conhecimento não contempladas no sorteio, o mesmo poderá ser convocado, caso durante a vigência do edital haja disponibilidade de vaga na área de conhecimento pretendida. O qual seguirá a orientação contida no item 6.2.1, seguindo a tabela orientadora de convocações, conforme Resolução CEPE nº 20/21.
- 6.3 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999.
- 6.4 – Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e a Lei Estadual 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
- 6.5 – No ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas às cotas, o candidato deverá assinalar a opção correspondente no requerimento de inscrição, indicando a área de conhecimento à qual pretende concorrer. Deverá encaminhar, juntamente com o requerimento de inscrição, o relatório médico, expedido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, legível e contendo a descrição da espécie da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM/RMS do médico responsável pelo documento.
- 6.6 – O candidato que se declarar deficiente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 6.7 – Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação de cada área.
- 6.8 – O candidato com deficiência que não apresentar o relatório médico ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.
- 6.9 – Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato com deficiência deverá apresentar-se à equipe pericial, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretende ocupar.
- 6.10 – A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná ou por ela credenciada, antes da data da nomeação do candidato.
- 6.11 – Após a nomeação ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria conforme Item 6.4 do presente edital, referente à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo em provimento.
- 6.12 – O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova.
- 6.13 – Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será apresentado apenas o relatório médico no momento da inscrição.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), conforme solicitado no requerimento de inscrição, mediante apresentação de relatório médico, que deverá ser entregue juntamente com a inscrição.

7.1.2 – O relatório médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O documento deve ainda conter o nome e CRM/RMS do médico que o forneceu.

7.1.3 – Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do art. 3º do Decreto 9.508 de 24/09/18 à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto 9.508 de 24/09/18.

7.2 – Das Lactantes/Amamentação

7.2.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição, no requerimento de inscrição, e anexar ao mesmo a certidão de nascimento da criança.

7.2.2 A candidata, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade, ficando responsável pela guarda da criança durante o período da realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

7.2.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.2.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8- DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

8.1 – Fica assegurado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/18, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018.

8.1.1 – Para as áreas de conhecimento que dispõem de número igual ou superior a 3 (três) vagas, 20% das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática.

8.1.2 – Será realizada a aglutinação de todas as vagas ofertadas no edital de abertura dos concursos e processos seletivos para docentes a fim de alcançar a totalização dos 20% (vinte por cento) de vagas reservadas a candidatos negros na abertura dos referidos editais.

8.1.2.1 – A definição das vagas que ficarão reservadas a candidatos negros na abertura dos editais de concursos e processos seletivos para docentes, será realizada por meio de sorteio, anteriormente à publicação dos referidos editais.

8.1.2.2 – Nos casos em que a vaga estiver reservada automaticamente, ela será excluída do sorteio.

8.1.3 – Nos casos em que o candidato realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista e o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, ou, para as áreas de conhecimento não contempladas no sorteio, o mesmo poderá ser convocado, caso durante a vigência do edital haja disponibilidade de vaga na área de conhecimento pretendida. O qual seguirá a orientação contida no item 8.1, seguindo a tabela orientadora de convocações, conforme Resolução CEPE nº 20/21.

8.2 – De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3 – Para concorrer às vagas reservadas às cotas, no ato da inscrição, o candidato deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente, bem como indicar a área de conhecimento à qual pretende concorrer.

8.4 – As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

8.5 – Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.6 – Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

- 8.7 – Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 8.8 – Os candidatos que concorrerão às vagas reservadas a negros deverão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação, em momento anterior à homologação do resultado do concurso, conforme orientações dispostas no edital. Deverão ser convocados, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no Edital.
- 8.9 – A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 8.10 – O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br). O modelo da autodeclaração também estará disponível no mesmo endereço.
- 8.11 – O resultado da verificação de autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br).
- 8.12 – Ao candidato caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado. A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta ao recurso do candidato a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.
- 8.13 – O candidato inscrito nos termos deste item participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 8.14 – Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.
- 8.15 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.16 – O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 8.17 – Até o final do período de inscrição do concurso público será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 8.18 – Anteriormente à divulgação dos editais dos concursos públicos e processos seletivos da UFPR que contemplem vagas reservadas às cotas, foram realizados sorteios para a distribuição das vagas reservadas para candidatos negros dentro das áreas de conhecimento ofertadas no edital.

9– DAS PROVAS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 – As provas serão realizadas em língua portuguesa, com exceção daquelas nas áreas de línguas estrangeiras que poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.
- 9.2 – O programa de provas terá publicidade e estará disponível aos candidatos, no departamento ou unidade equivalente e no setor respectivo, podendo também ser consultado no endereço eletrônico, conforme anexo 2 do presente edital e deverá ser considerado parte integrante deste edital.
- 9.3 – Nas etapas do concurso em que houver manifestação verbal, as provas serão gravadas em áudio e vídeo.
- 9.4 – Os tipos de provas seguirão as normas estabelecidas no Capítulo V da Resolução 66A/16-CEPE da Universidade Federal do Paraná, no que se refere à carreira de Professor Classe A.
- 9.5 - No concurso para Professor Classe A, a sequência das provas será: I- escrita; (prova eliminatória); II- prática, por decisão do departamento ou unidade equivalente (prova eliminatória); III- didática; (prova eliminatória); IV- análise de currículo (prova classificatória); e V- defesa do currículo e do projeto de pesquisa na área de conhecimento do certame (prova classificatória).
- 9.6 – Previamente a realização das provas, a Banca Examinadora divulgará no local do concurso e/ou no sitio eletrônico do setor ou unidade equivalente, os pontos, os critérios de avaliação de cada uma das etapas do concurso, bem como a data e horário da entrega das 05 (cinco) cópias do *Curriculum Vitae*, sendo uma delas, documentada, e das 05 (cinco) cópias da proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) laudas, não incluindo as referências.

9.6.1 – O *Curriculum Vitae*, juntamente com os documentos comprobatórios, deverá ser entregue em data a ser definida pela Banca Examinadora, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução nº 70/16 - CEPE que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR. Para candidatos estrangeiros documentos, salvo artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos, deverão ter tradução para a língua portuguesa, não sendo obrigatória a apresentação de tradução juramentada.

9.7 – Anteriormente ao período destinado à realização da prova escrita, será reservada uma hora para que os candidatos possam, no mesmo recinto da prova, realizar consulta de material bibliográfico e anotações/resumos realizados pelos próprios candidatos, vedados meios eletrônicos.

9.8 – Concluídas todas as provas, a Banca Examinadora em sessão pública, em local e data previamente divulgados, emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não.

9.9 – Os envelopes de cada candidato serão abertos em público e as respectivas notas/pontos serão inseridas à vista dos candidatos em planilha própria.

9.10 – As pontuações obtidas pelos candidatos em cada uma das provas serão somadas.

9.10.1 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação média igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0(zero) a 10 (dez), além de pontuação igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com pelo menos 3 (três) membros da Banca Examinadora em cada uma das provas escrita, prática (se houver) e didática, independentemente da pontuação obtida na prova de análise de *curriculum vitae* e de defesa do *curriculum vitae* e projeto de pesquisa.

9.10.2 – A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas provas escrita, prática (se houver), didática, análise do *curriculum vitae* e de defesa do *curriculum vitae* e projeto de pesquisa.

9.11 – Em caso de empate envolvendo candidato idoso o primeiro critério de desempate será a idade. Tal direito é assegurado aos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

9.12 – Os demais critérios de desempate estão estabelecidos no Artigo 40 da Resolução nº 66A/16-CEPE, inciso VI.

10– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 – O resultado do concurso, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União, cabendo ao Departamento ou Unidade equivalente solicitar a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas o provimento da(s) vaga(s).

10.2 – No transcorrer do concurso, caberá pedido de reconsideração na forma do Artigo 41 da Resolução 66A/16-CEPE.

10.3 – Caberá recurso do resultado final do concurso, conforme Artigo 43 da Resolução 66A/16 – CEPE.

11 – DO PROVIMENTO DA VAGA

11.1 – O provimento ocorrerá no nível inicial da respectiva classe, com a remuneração fixada em lei, no Regime Jurídico Único de que trata a Lei n.º 8112, de 11/12/90, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do concurso público.

11.2 – O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo somente poderá ser empossado após submeter-se à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Unidade de Saúde Ocupacional do Servidor da Universidade Federal do Paraná, e ter sido considerado complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

11.3 – Quando da posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes referentes à titulação exigida no edital, e demais documentos exigidos por lei, cuja relação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.progepe.ufpr.br, bem como submeter-se-á às normas estabelecidas pela Universidade Federal do Paraná.

11.3.1 – Para a comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma de curso de Graduação reconhecido pelo MEC e diploma de Pós-Graduação registrado, expedido por curso credenciado pela CAPES/MEC. Se os diplomas de Graduação e Pós-Graduação forem de origem estrangeira deverão estar devidamente revalidados ou reconhecidos de acordo com a legislação brasileira.

11.4 – Se verificado ausência de documento de título, conforme o exigido no edital do concurso, o candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo.

11.5 – O candidato estrangeiro aprovado no concurso público, que for convocado, deverá no momento da posse apresentar seu visto permanente, ou protocolo de solicitação de visto permanente, ficando sua permanência no quadro da Universidade Federal do Paraná, condicionada a apresentação dos referidos documentos.

12 – DO REGIME DE TRABALHO

12.1 - Para concursos com o regime de 20 (vinte) horas semanais

12.1.1 – O provimento dar-se-á no regime de 20 (vinte) horas semanais.

12.2 - Para concursos com regime de Dedicação Exclusiva

12.2.1 - O provimento dar-se-á no regime de Dedicação Exclusiva e o candidato além de atender as demais exigências para concessão deste regime, deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua posse, projeto de pesquisa e/ou extensão que será apreciado e aprovado pela unidade de sua lotação, na forma da legislação vigente.

12.3 – No prazo de até 36 (trinta e seis) meses da nomeação, o professor será submetido à aprovação em avaliação de desempenho.

13 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

13.1 – O concurso terá validade de 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Art. 12 da Portaria MPOG nº 450 de 06/11/02, publicada no Diário Oficial da União de 07/11/02.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Observados os dispositivos legais, o interesse da administração pública, fica previsto o aproveitamento de candidatos remanescentes aprovados em concursos públicos da carreira do magistério superior, nos seguintes casos:

- a) os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pelo departamento realizador do concurso, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir nos demais departamentos ou unidades da UFPR, desde que respeitada a mesma área de conhecimento;
- b) os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pelo departamento realizador do concurso, poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino Superior;
- c) a UFPR poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames realizados por outras Instituições Federais de Ensino Superior, caso não tenha candidatos aprovados neste certame.

14.2 – O aproveitamento de que trata o item 14.1 somente poderão ser realizados dentro dos limites estabelecidos nos dispositivos legais vigentes, e no interesse da Instituição, mediante consulta e parecer favorável dos departamentos e unidades envolvidas, com a aprovação do respectivo Conselho Setorial, observado rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados e o prazo de validade do concurso.

14.3 - Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná.

14.4 – O presente Edital, bem como as Resoluções nº 20/21-CEPE, nº 29/21-CEPE, nº 31/21-CEPE, nº 66A/16-CEPE, e nº 70/16-CEPE, o Decreto 9.739/19, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.progepe.ufpr.br> e na secretaria do departamento ou unidade equivalente e do setor respectivo.

14.5 – Demais informações, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>.

14.6 – É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

Curitiba, 23 de dezembro 2021.

ANEXO 1

ITEM	SETOR	DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	PROCESSO	Nº DE VAGAS	CLASSE/DENOMINAÇÃO	RT	TITULAÇÃO EXIGIDA	TIPO DE PROVAS
1.1	Ciências Exatas	Química	Química Orgânica - Química de Produtos Naturais	23075.068046/2020-18	1 (uma) vaga preferencialmente reservada p/ negros*	A-Adjunto A	DE	Graduação em Química, Farmácia ou Engenharia Química com Doutorado em Química, ou Química Orgânica ou em Ciências, obtidos na forma da lei.	Escrita – realizada de forma presencial; Didática – realizada de forma presencial; Análise de Currículo - realizada de forma remota; Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa – realizada de forma remota.
1.2	Ciências Exatas	Matemática	Matemática Aplicada	23075.067602/2021-10	1 (uma) vaga preferencialmente reservada p/ negros*	A-Adjunto A	DE	Doutorado nas áreas de Matemática, Matemática Aplicada, Matemática Computacional ou Modelagem Computacional, obtidos na forma da lei.	Escrita – realizada de forma presencial; Didática – realizada de forma remota; Análise de Currículo - realizada de forma remota; Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa – realizada de forma remota.
1.3	Tecnologia	Construção Civil	Geotecnia	23075.030350/2021-65	1 (uma)	A-Adjunto A	20h	Graduação em Engenharia Civil ou Graduação em Engenharia de Produção Civil,	Escrita – realizada de forma presencial; Didática – realizada de forma presencial; Análise de Currículo - realizada de forma presencial;

								com Doutorado em Geotecnia, ou Doutorado em Engenharia Civil, ou Doutorado em Engenharia, ou Doutorado em Métodos Numéricos Aplicados à Engenharia ou Doutorado em Engenharia de Construção Civil, obtidos na forma da lei.	Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa – realizada de forma presencial.
1.4	Ciências da Saúde	Clínica Médica	Gastroenterologia	23075.048771/2021-42	1 (uma) vaga preferencialmente reservada p/negros*	A-Adjunto A	20h	Graduação em Medicina com Residência em Gastroenterologia reconhecida pelo MEC e Doutorado em Ciências da Saúde, obtidos na forma da lei.	Escrita – realizada de forma presencial; Didática* – realizada de forma presencial; Análise de Currículo - realizada de forma presencial; Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa – realizada de forma presencial. *A prova didática deverá contemplar métodos e técnicas ativas de ensino-aprendizagem e de ensino híbrido em medicina.
1.5	Ciências da Saúde	Clínica Médica	Propedêutica Médica	23075.048774/2021-86	1 (uma)	A-Adjunto A	20h	Graduação em Medicina E Especialização Registrada junto ao CRM-PR em Clínica Médica ou Cardiologia ou Hematologia ou Reumatologia ou Gastreenterologia ou Pneumologia	Escrita – realizada de forma presencial; Didática* – realizada de forma presencial; Análise de Currículo - realizada de forma presencial; Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa – realizada de forma presencial.

								ou Endocrinologia ou Neurologia ou Nefrologia ou Dermatologia ou Geriatria E Doutorado em Clínica Médica ou Medicina Interna ou Ciências da Saúde ou Cardiologia ou Hematologia ou Reumatologia ou Gastrenterologia ou Pneumologia ou Endocrinologia ou Neurologia ou Nefrologia ou Dermatologia ou Geriatria, obtidos na forma da lei.	*A prova didática deverá contemplar métodos e técnicas ativas de ensino-aprendizagem e de ensino híbrido em medicina.
1.6	Ciências da Saúde	Saúde Coletiva	Saúde Coletiva - Subárea: Atenção Integral à Saúde	23075.054585/2021-42	1 (uma)	A-Adjunto A	20h	Graduação em qualquer área da saúde e Doutorado em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Medicina Preventiva ou Políticas Públicas, obtidos na forma da lei, obtidos na forma da lei.	Escrita – realizada de forma presencial; Didática – realizada de forma presencial; Análise de Currículo - realizada de forma remota; Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa – realizada de forma remota.
1.7	Ciências da Saúde	Saúde Coletiva	Saúde da Família	23075.067616/2021-25	1 (uma)	A-Adjunto A	20h	Graduação em Medicina e Doutorado em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Medicina Preventiva ou	Escrita- realizada de forma presencial; Didática - realizada de forma presencial, Análise de Currículo - realizada de forma remota; Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa - realizada de forma remota.

								Políticas Públicas, obtidos na forma da lei.	
1.8	Ciências da Saúde	Medicina Forense e Psiquiatria	Psiquiatria	23075.064327/2021-74	1 (uma)	A-Adjunto A	20h	Graduação em Medicina, titulação de especialista em Psiquiatria pela Associação Brasileira de Psiquiatria ou Residência Médica em Psiquiatria com Doutorado na área Médica, obtidos na forma da lei.	Escrita – realizada de forma presencial; Didática – realizada de forma remota; Análise de Currículo - realizada de forma remota; Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa – realizada de forma remota.
1.9	Ciências da Saúde	Medicina Integrada	Habilidades clínicas e de integração de conteúdos	23075.068891/2020-85	1 (uma)	A-Assistente A	20h	Graduação em Medicina com Mestrado em Clínica Cirúrgica ou Clínica Médica ou Tocoginecologia ou Pediatria, obtidos na forma da lei.	Escrita – realizada de forma presencial; Didática – realizada de forma remota; Análise de Currículo - realizada de forma remota; Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa – realizada de forma remota.
1.10	Ciências Agrárias	Economia Rural e Extensão	Economia Rural, Administração Rural e Extensão Rural	23075.018102/2021-46	1 (uma) vaga preferencialmente reservada p/ PCDs**	A-Adjunto A	DE	Graduação em Agronomia ou em Engenharia Agrônoma ou em Engenharia Florestal ou em Zootecnia ou em Medicina Veterinária. Titulação na Pós-graduação: Doutorado em Economia ou em	Escrita – realizada de forma presencial; Didática – realizada de forma presencial; Análise de Currículo - realizada de forma presencial; Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa – realizada de forma presencial.

								Economia Agrária ou em Economia Aplicada ou em Economia Rural ou em Administração ou em Administração Rural ou em Agronegócio(s) ou em Extensão Rural ou em Desenvolvimento Rural ou em Desenvolvimento Rural Sustentável ou em Desenvolvimento Econômico ou em Economia e Política Florestal, obtidos na forma da lei.	
1.11	Setor Litoral	-	Educação Especial na Perspectiva Inclusiva	23075.067621/2021-38	1 (uma)	A-Adjunto A	DE	Graduação em Pedagogia ou outras Licenciaturas. Doutorado em Educação com ênfase em Educação Inclusiva, obtidos na forma da lei.	Escrita – realizada de forma presencial; Didática – realizada de forma remota; Análise de Currículo - realizada de forma remota; Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa – realizada de forma remota.
1.12	Ciências Biológicas	Anatomia	Anatomia Humana com Ênfase em Cabeça e Pescoço	23075.068209/2021-35	1 (uma)	A-Adjunto A	20h	Doutorado em Ciências – Anatomia Humana; Doutorado em Ciências – Ciências da Saúde;	Escrita – realizada de forma presencial; Prática – realizada de forma presencial; Didática – realizada de forma presencial; Análise de Currículo - realizada de forma presencial; Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa – realizada de forma

								Doutorado em Ciências- Ciências Biológicas, obtidos na forma da lei.	presencial.
1.13	Artes, Comunicação e Design	Artes	Artes Visuais – e gravura desenho	23075.066048/2020-64	1 (uma)	A-Assistente A	20h	Licenciatura ou bacharelado em Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Educação Artística ou Artes COM mestrado em Poéticas Visuais ou áreas afins com tema em Artes Visuais (As áreas afins, segundo a tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, são: Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes; Multidisciplinar), obtidos na forma da lei.	Escrita – realizada de forma presencial; Prática – realizada de forma presencial; Didática – realizada de forma presencial; Análise de Currículo - realizada de forma presencial; Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa – realizada de forma presencial.

* ESTA VAGA ESTÁ PREFERENCIALMENTE RESERVADA A CANDIDATOS NEGROS CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 23/12/2021

** ESTA VAGA ESTÁ PREFERENCIALMENTE RESERVADA A CANDIDATOS DEFICIENTES CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 23/12/2021.

ITEM	TAXA DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES	HORÁRIO	ENDEREÇO ELETRÔNICO DO DEPARTAMENTO OU SETOR REALIZADOR DO CONCURSO	PERÍODO PROVÁVEL DE PROVAS
1.1	R\$ 240,00	03/01/2022 a 01/02/2022	Exclusivamente por e-mail: dqui@ufpr.br	00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições	http://www.exatas.ufpr.br/portal/ Email para informações: dqui@ufpr.br - telefone: (41) 3361-3396	1ª quinzena de março de 2022, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.
1.2	R\$ 240,00	15/01/2022 a 13/02/2022	Pelo email: dmat@ufpr.br . Os documentos para inscrição devem ser digitalizados em formato PDF	00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições	http://www.mat.ufpr.br/departamento/	1ª quinzena de abril de 2022, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.
1.3	R\$ 88,00	24/01/2022 a 22/02/2022	Secretaria do Departamento de Construção Civil – Endereço: Rua Coronel Francisco Heráclito dos Santos, nº 100, Centro Politécnico – Bloco III – Andar Superior dos Blocos Didáticos do Setor de Tecnologia - Bairro: Jardim das Américas – Caixa Postal 19011 - CEP: 81.531-980 – Curitiba/PR – Telefone: (41) 3361-3001	Das 9h às 11h30	http://www.dcc.ufpr.br/portal/	2ª quinzena de Junho de 2022, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.
1.4	R\$ 88,00	10/01/2022 a 08/02/2022	Pelo email: concursosdocentessd@ufpr.br	00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições	http://www.saude.ufpr.br/portal/	1ª quinzena de março de 2022, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários

						de realização das provas.
1.5	R\$ 88,00	10/01/2022 a 08/02/2022	Pelo email: concursosdocentessd@ufpr.br	00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições	http://www.saude.ufpr.br/portal/	1ª quinzena de março de 2022, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.
1.6	R\$ 88,00	10/01/2022 a 08/02/2022	Pelo email: concursosdocentessd@ufpr.br	00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições	http://www.saude.ufpr.br/portal/	1ª quinzena de março de 2022, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.
1.7	R\$ 88,00	10/01/2022 a 08/02/2022	Pelo email: concursosdocentessd@ufpr.br	00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições	http://www.saude.ufpr.br/portal/	1ª quinzena de maio de 2022, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.
1.8	R\$ 88,00	10/01/2022 a 08/02/2022	Pelo email: concursosdocentessd@ufpr.br	00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições	http://www.saude.ufpr.br/portal/	2ª quinzena de março de 2022 (datas prováveis 25, 26 e 27 de março de 2022), devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários

						de realização das provas.
1.9	R\$ 70,00	10/01/2022 a 08/02/2022	Pelo email: concursosdocentessd@ufpr.br	00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições	http://www.saude.ufpr.br/portal/	2ª quinzena de março de 2022, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.
1.10	R\$ 240,00	04/01/2022 a 02/02/2022	Email para recebimento das inscrições (remotas) - dere@ufpr.br Local para recebimento das inscrições (presencial) - Secretaria do Departamento de Economia Rural e Extensão- DERE, Setor de Ciências Agrárias - Rua dos Funcionários, 1540 - De segunda a sexta-feira.	Das 09h às 12h e das 14h às 17h (presenciais)	http://www.agrarias.ufpr.br	1ª quinzena de março de 2022, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.
1.11	R\$ 240,00	10/01/2022 a 08/02/2022	Através do link disponibilizado do site do Setor Litoral http://www.litoral.ufpr.br/portal/concursos/	Das 08h do primeiro dia às 17h do último dia de inscrições	http://www.litoral.ufpr.br/portal/concursos/	2ª quinzena de abril de 2022, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.
1.12	R\$ 88,00	10/01/2022 a 08/02/2022	As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail biodir@ufpr.br (Secretaria da Direção do Setor de Ciências Biológicas). As inscrições deverão ser acompanhadas da documentação exigida em Edital em arquivo pdf.	00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições	http://www.bio.ufpr.br/portal/	1ª quinzena de maio de 2022, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.
1.13	R\$ 70,00	03/01/2022	Pelo email deartes@ufpr.br	00h do	http://www.sacod.ufpr.br/portal/artes/	1ª quinzena de

		a 01/02/2022		primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições		março de 2022, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS ORTIZ HAMERMULLER, PRO REITOR DE GESTAO DE PESSOAS**, em 23/12/2021, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4150017** e o código CRC **9DFDE457**.

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]